



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0545/2024

**Declara de utilidade pública a Associação Onda Azul, de Florianópolis, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".**

**Autor:** Deputado Camilo Martins

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 545/2024, de autoria do Deputado Camilo Martins, que declara de utilidade pública a Associação Onda Azul, de Florianópolis, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

A matéria foi lida no expediente e distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, tendo o parecer do relator sido aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o referido Projeto de Lei aportou na Comissão de Esportes e Lazer, onde fui designado relator, cabendo-me analisar o mérito da proposição, conforme disposto no artigo 91-A, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (RIALESC).

É o relatório.



## II – VOTO

Compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria sob os aspectos do esporte e lazer, com fulcro no disposto no artigo 91-A, do Regimento Interno da Casa Legislativa.

A Associação Onda Azul é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo a inclusão social por meio do esporte, especialmente voltada para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Suas atividades incluem aulas de surfe adaptado, eventos de conscientização e suporte a famílias de indivíduos com TEA, promovendo benefícios sociais, psicológicos e motores aos participantes.

A proposta de declaração de utilidade pública tem fundamento no reconhecimento dos serviços prestados pela entidade e na necessidade de viabilizar parcerias e apoios institucionais que fortaleçam suas ações.

A prática esportiva, conforme preconizam diversos estudos e diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), representa uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento físico, motor e social de pessoas com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento. O surfe adaptado, especificamente, tem demonstrado eficácia no estímulo à coordenação motora, no aumento da autoestima e na socialização de crianças e adultos com TEA.

Tem-se, portanto, que o projeto é meritório, tem interesse público e obedece aos comandos constitucionais e legais, visto que há prática gratuita de esportes, voluntariado e a filantropia, nos termos do art. 2º, inc. V e VII da Lei nº 18.269/21, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 545/2024.



Sala das Comissões,

Deputado Mauro de Nadal

Relator